



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 823, DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

**“Concede Subvenção Social a SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão, uma subvenção social na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas inerentes à manutenção da equipe, do estádio e para custeio da participação da SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão no Campeonato Estadual de Futebol.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementada se necessário:  
30.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
27.813.0025.2.029 – Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional;  
33.50.43 – 100 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 28 de janeiro de 2011.

**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal